



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.374
De 24 de setembro de 2007.

Altera Dispositivo da Lei n.º
1.262/2000 de 03/10/2000.

O Senhor Antonio Roque Bálamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:-

LEI:-

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 12 da Lei n.º 1.262/2000, de 03/10/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12º -....."

INCISO II – O veículo deverá ser do tipo utilitário leve para transporte de passageiros, Microônibus ou Vans, com capacidade de não menos que 9 (nove) passageiros.

ARTIGO 2º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 14 da Lei n.º 1.262 de 03/10/2000.



Prefeitura Municipal de Dumont


Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

"Artigo 14 -


PARÁGRAFO ÚNICO – Aos sábados e domingos os prestadores de transporte a que se refere esta Lei ficam obrigados a manter em funcionamento em pelo menos 50% (cinquenta por cento) as linhas e horários que disponibilizam nos demais dias da semana.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
AOS 24 DE SETEMBRO DE 2007.**


**Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal.**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


**Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete**